



Proc. Administrativo 4- 1.268/2025

De: Arthur T. - STV-CGC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 15:07:49

Setores envolvidos:

SECSM, STV, SEFIN-DC-NCG, STV-CGC

REQ 338 IRMAOS DAVOLI (SERV.MUN)

Segue justificativa de compra direta para assinatura.

—

Arthur de Oliveira Tôres

Chefe Núcleo de Compras Material Smtv

Anexos:

justificativa.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO I, cc §7º DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	338
PROCESSO GOVBR Nº	10027/2025
SECRETARIA DE	SERVIÇOS MUNICIPAIS
FORNECEDOR	IRMÃOS DAVOLI S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO
CNPJ/MF Nº	52.769.783/0008-42
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1269
EMPENHO Nº	1580
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM VEÍCULO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CAMINHÃO ATEGO 1726/48 ANO/MODELO 2020 - PLACA GFE-4H48
VALOR GLOBAL	R\$ 8.386,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO para atender às necessidades do veículo CAMINHÃO ATEGO 1726/48 ANO/MODELO 2020 - PLACA GFE-4H48 da Secretaria de Serviços Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo, que instruíram o procedimento.

O objeto desta consta no Plano de Contratação Anual para o ano de 2025 (ID 46362661000168/0/000001/2025), conforme descrito no item 53, "Manutenção e Conservação de Veículos", divulgado no site oficial da Prefeitura de Leme -SP.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência - anexo

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:



Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso I, cc §7º do Art. 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ 125.451,15) - [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBS: valor 2025 - Decreto Fed. 12.343/24- R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#)

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)



A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

1 - ... Em atendimento à necessidade premente de manutenção e conservação do veículo da Secretaria de Serviços Municipais, no valor de R\$ 16.321,59, conforme orientações do Coordenador de Compras e Materiais, realizamos uma busca detalhada na cidade de Leme/SP e região. No entanto, constatamos que nenhum fornecedor local possui as peças e os serviços de manutenção necessários para atender à situação do veículo em questão.

Embora tenhamos um contrato com um fornecedor da cidade que presta serviços de manutenção mecânica em veículos pesados, este não conseguiu identificar os problemas específicos do veículo. Diante dessa impossibilidade e da urgência da manutenção, optamos por adquirir os materiais e serviços diretamente com a concessionária "Irmãos Davoli S/A Importação e Comércio", localizada em Porto Ferreira. Essa escolha se deu em razão da capacidade do fornecedor em atender às necessidades específicas do veículo e por ser a opção mais próxima da região, evitando gastos excessivos com combustível e deslocamento.

A decisão pela compra direta é, portanto, justificada pela urgência na execução dos serviços, a falta de alternativas viáveis na região e a busca pela eficiência na utilização dos recursos públicos.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática



que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Da disponibilidade do material a pronta entrega e o preço mais vantajoso e com isso redução dos custos, fretes e disponibilidade, por ser o fornecedor sediada no Município de Leme/SP.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto.

O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito(s) na planilha anexa, estimativa de despesa R\$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais).

Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados em dotação própria da secretaria requisitante, cod. sob nº na(s) dotação nº 2197; Reserva nº 1078.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM VEÍCULO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CAMINHÃO ATEGO 1726/48 ANO/MODELO 2020 - PLACA GFE-4H48.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UND	VEÍCULO/PLACAS	SECRETARIA DE	DESCRIÇÃO
1	3	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SERVIÇO (VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA CAIXA DE MUDANÇAS MECANICAS)
2	0,5	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SERVIÇO (TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DO FILTRO, EXECUTAR JUNTO COM OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)
3	3	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SERVIÇO (INSTALAÇÃO ELETRICA E VERIFICAR DIAGNOSTICO)
4	2	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SISTEMA ANTI-BLOQUEIO/CONTROLE DE TRAÇÃO (ABS/ASR) COM APARELHO TESTE QUANTO A FUNCIONAMENTO VERIFICAR
5	2	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SENSORES DE ROTAÇÃO (2) EIXO PARA ABS/ASR SUBST. (APÓS DIAGNOSTICO)
6	1,5	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALVULA ELETROMAGNETICA NO EIXO TRAS. ESQ. DOS ABS/ASR SUBST. (APÓS DIAGNOSTICO)
7	0,8	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	SUBSTITUIR A CORREIA NO VEIC. COM ACIONAMENTO POR CORREIA UNICA
8	0,8	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	DISPOSITIVO TENSOR PARA A CORREIA EM V REM. INST. SUBST. COMPONENTES SE NECESSARIO
9	2,2	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	COMPRESSOR DE AR REM./INST. (APÓS DIAGNOSTICO)
10	1,8	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	CARTER ÓLEO REM./INT. VEDAR
11	1	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	MÃO DE OBRA MECANICA
12	1	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESTABILIZADOR DO 1 EIXO DO VEICULO REM./INST. SUBST. SE NECESSARIO
13	1	SV	GFE-4H48	SERVIÇOS MUNICIPAIS	TERCEIROS MECANICA

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)



O fornecimento da peça deverá ser executados no estabelecimento comercial da CONTRATADA e estar de acordo com a orientação da Secretaria Municipal De Transporte, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O fornecimento da peça deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação, levará a contratada a providenciar outros imediatamente.

O produto licitado deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Transporte e Viação de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Deve-se ressaltar que o fornecimento constantes no presente termo são extremamente necessários para manutenção das atividades e fins operacionais e administrativos em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EM VEÍCULO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CAMINHÃO ATEGO 1726/48 ANO/MODELO 2020 - PLACA GFE-4H48.

Tendo em vista atender à demanda do município com o intuito de melhorias no desempenho das atividades pertinentes, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este fornecimento de peça deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

Em especial essa aquisição foi embasada no inciso I, cc §7º do Art. 75, da Lei 14.133/21, que prevê:



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ 125.451,15) - [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBS: valor 2025 - Decreto Fed. 12.343/24- R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço/compra.

O prazo de execução dos serviços/peça é de : 48 (horas), a contar do recebimento do pedido/empenho pela contratada.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado pelo fabricante (no caso de peças) e/ou estabelecida pelo Código Brasileiro do Consumidor - Lei Nº 8.078, De 11 De Setembro De 1990.

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência de entrega do Serviço executado deverá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal De Transportes e Viação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal De Transporte designará responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal De Transporte, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos correspondentes.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do serviço, a contratação em tela será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do serviço observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de R\$ 8.386,00.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Viação através da rubrica orçamentária própria.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Leme – SP, em até 15 (quinze) dias após a entrega e recebimento do serviço/material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

O serviço deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) dias.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A7F-2B0C-3698-DEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 286.XXX.XXX-98) em 13/02/2025 15:32:07
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9A7F-2B0C-3698-DEA7>